



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO



CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2014

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9060/2014

OBJETO: SELECIONAR ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, QUE POSSUAM QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 2546, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, OU QUE VENHAM A REQUERÊ-LA ATÉ O DIA ANTERIOR A DATA DO CERTAME, PARA QUE, NA HIPÓTESE DE COMPROVADO INTERESSE EM CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE GUARAREMA, PARA GERENCIAR OS SERVIÇOS DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES NO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE E APOIO A POPULAÇÃO - CESAP DEVIDO O CRESCENTE AUMENTO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUARAREMA, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.523.262/0001-31, com sede nesta cidade, na Praça Cel. Brasília Fonseca, n.º 35, Centro, representada pelo **Sr. ADRIANO DE TOLEDO LEITE, PREFEITO MUNICIPAL, CONVIDA** as entidades privadas sem fins lucrativos, que possuam qualificação como Organização Social de Saúde, nos termos da Lei Municipal n° 2546, de 29 de dezembro de 2008, ou que venham a requerê-la até o dia anterior a data do certame, para que, na hipótese de comprovado interesse em celebrar Contrato de Gestão com o Município de Guararema, para gerenciar os serviços do Ambulatório de Especialidades no Centro de Especialidades de Saúde e Apoio a População - CESAP devido o crescente aumento da demanda dos serviços de saúde de Média Complexidade no Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 9.637/98 e suas alterações, Lei Complementar Federal n° 123/06 com as alterações inseridas pela Lei Complementar Federal 147/2014, Lei Municipal n° 2546/08, na Lei Complementar n° 846/98, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais n°s 8.080/90 e 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA: Prédio Sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Cel. Brasília Fonseca, n° 35, Centro, Guararema - SP.

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 17 de DEZEMBRO de 2014, às 09:00 horas

Uma cópia deste Edital de Chamamento Público será afixada no quadro de editais da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA e será publicado na forma da Lei, e será fornecido a qualquer interessado, na Divisão de Suprimentos e Bens Patrimoniais, cujo licitante deverá trazer CD gravável ou qualquer outro tipo de mídia removível, cuja conexão com o microcomputador seja feita por meio de porta USB, para gravação, ou ainda poderá solicitá-lo através do e-mail licitacao@guararema.sp.gov.br. O edital apenas terá custo de reprodução caso o interessado



não apresente mídia para gravação, sendo necessário extrair cópias reprográficas, cujo valor será calculado, sobre o número de folhas, em conformidade com o Decreto nº 2894/2011.

É parte integrante do Chamamento Público os seguintes anexos:

- Anexo I. Termo de Referência
- Anexo II. Modelo de Requerimento para Qualificação como Organização Social
- Anexo III. Termo de Credenciamento
- Anexo IV. Autorização para a Vistoria Técnica
- Anexo V. Atestado de Comparecimento à Vistoria Técnica
- Anexo VI. Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- Anexo VII. Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor
- Anexo VIII. Modelo de Declaração de Aptidão para Contratar com o Poder Público
- Anexo IX. Modelo de Declaração de Não Condenação por Ato de Improbidade Administrativa
- Anexo X. Minuta do Contrato de Gestão

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste **Edital de Chamamento Público** consiste em selecionar as entidades privadas sem fins lucrativos, que possuam qualificação como Organização Social de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 2546, de 29 de dezembro de 2008, ou que venham a requerê-la até o dia anterior a data do certame, para que, na hipótese de comprovado interesse em celebrar Contrato de Gestão com o Município de Guararema, para gerenciar os serviços do Ambulatório de Especialidades no Centro de Especialidades de Saúde e Apoio a População - CESAP devido o crescente aumento da demanda dos serviços de saúde de Média Complexidade no Município.

2. DO CREDENCIAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

2.1. Para fins de obtenção da qualificação e credenciamento como organização social, as entidades, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, deverão atender os requisitos da Lei Municipal nº 2546, de 29/12/2008 e encaminhar Requerimento, **conforme modelo do Anexo II**, dirigido ao Excelentíssimo Prefeito Municipal acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos:

2.1.1. Estatuto registrado em cartório, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) estruturação mínima composta pelos órgãos de administração abaixo mencionados, cuja composição e atribuição deverão constar do ato constitutivo: 01 (uma) diretoria estatutária; 01 (um) conselho fiscal; 01 (uma) assembléia geral;

2.1.2. Ata da Eleição da atual Diretoria;

2.1.3. Balanço patrimonial e demonstração do resultado financeiro do exercício de 2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO



2.1.4. Documentos que comprovem o efetivo desenvolvimento de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área da saúde há mais de 05 (cinco) anos.

2.1.5. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

2.1.6. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro da validade;

2.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro da validade;

2.1.8. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** mediante apresentação de "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ou "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ambas, dentro da validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN N° 1.751/2014).

2.1.8.1. Caso o licitante possua a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresenta-las conjuntamente, em substituição a documentação exigida no subitem 2.1.8;

2.1.9. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, quando exigível.

2.1.9.1. Para entidades sediadas no Estado de São Paulo, será aceita Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

2.1.10. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários - ISS e/ou Taxa de Licença), quando exigível, do domicílio ou sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei e conforme o caso, dentro da validade.

2.2. Serão aceitas CPD-EN - Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, para os documentos elencados nos itens 2.1.7 a 2.1.10.

DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.3. O requerimento e as cópias autenticadas dos demais documentos, constante no item 2.1 deste Edital, deverão ser protocolados em envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma:

Ao Excelentíssimo Senhor
ADRIANO DE TOLEDO LEITE
Prefeito Municipal

Referência: EDITAL N° 004/2014 - CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA CRENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, QUE TENHA INTERESSE EM CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE GUARAREMA, PARA GERENCIAR OS SERVIÇOS DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES NO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE E APOIO A POPULAÇÃO - CESAP

Requerente: (Nome da Organização)



DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

2.4. O prazo para apresentação do requerimento devidamente acompanhado dos demais documentos dar-se-á no período de **03 a 16 de dezembro de 2014**, no horário de **08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**, no **Setor de Arquivo e Protocolo da Prefeitura Municipal de Guararema**, sito à **Praça Cel. Brasília Fonseca, n.º 35, Centro, Guararema - SP.**

DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

2.5. A documentação protocolada pela entidade será analisada pela Comissão de Avaliação devidamente nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do requerimento.

DO RESULTADO

2.6. Da análise realizada pela Comissão de Avaliação será lavrado relatório deferindo ou não o pedido de qualificação, devendo este ser encaminhado para ciência do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

2.7. Havendo o **DEFERIMENTO** do requerimento de qualificação, será expedido ato do Chefe do Poder Executivo, devendo este ser publicado nos termos da Lei Orgânica do Município.

2.8. Havendo o **INDEFERIMENTO** do pedido de qualificação, este resultado será publicado, nos termos da Lei Orgânica do Município, ficando o relatório da Comissão de Avaliação à disposição da requerente para apreciação das razões do indeferimento.

2.8.1. O pedido de qualificação será INDEFERIDO se:

2.8.1.1. A requerente não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor;

2.8.1.2. A documentação apresentada estiver incompleta.

2.9. Constitui de **TOTAL RESPONSABILIDADE** da requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações ora prestadas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público as entidades privadas sem fins lucrativos, que possuam qualificação como Organização Social de Saúde, nos termos da Lei Municipal n.º 2546, de 29 de dezembro de 2008, ou que venham a requerê-la até o dia anterior a data do certame, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital.

3.2. As Organizações Sociais devem examinar todas as disposições deste Edital e seus Anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.



4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados via fax através do n° (11) 4693.8014 ou através do e-mail licitacao@guararema.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública de apresentação e recebimento dos envelopes, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção.

4.2. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão identificar (CNPJ, Razão Social e nome e cargo do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

4.3. As respostas a todos os pedidos de esclarecimentos sobre o Chamamento Público serão devidamente publicadas na forma da Lei e através de e-mail desde que consignado nos autos, em até **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento do pedido, sendo ainda, repassadas as demais Organizações Sociais participantes, e farão parte integrante do processo referente ao Chamamento Público para todos os efeitos de direito.

4.4. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o Chamamento Público pressupõe-se que os elementos fornecidos no Edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de seleção, não restando direito às interessadas para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no Chamamento Público implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

4.5. As impugnações devem ser **protocoladas** diretamente no Setor de Arquivo e Protocolo, localizado na Praça Coronel Brasília Fonseca, n° 35, Centro, Guararema - SP, com antecedência mínima de até **02 (dois) dias úteis** da data da sessão pública de apresentação e recebimento dos envelopes, dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Especial de Seleção.

4.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante o Município qualquer interessada que não o fizer no prazo estabelecido no item anterior.

4.7. Caberá à Comissão Julgadora de Licitação decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Na impossibilidade de decisão nesse prazo, em razão de complexidade do objeto, a impugnação terá efeito suspensivo, cuja decisão caberá à Comissão Especial de Seleção e será informada via imprensa oficial.

4.8. Nos termos do § 3° do artigo 41 da Lei 8.666/93, a Organização Social que impugnar o Chamamento Público tempestivamente não será impedido de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização da sessão pública, cujo Chamamento Público deverá ser reformulado, ou ainda, a critério da Administração, revogado o certame.

4.10. O Município poderá, até a formalização definitiva do instrumento contratual, desistir da contratação, bem como revogar por interesse público ou anular este certame, no todo ou em parte, sem que disso resulte para qualquer licitante direito e pedido de ressarcimento ou indenização.



5. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE ERROS

5.1. A Comissão Especial de Seleção pode, a seu critério, em qualquer fase do Processo de Seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Chamamento Público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes.

5.2. A Organização Social participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

5.3. Os erros formais observadas nas Propostas e nos Documentos De Habilitação poderão ser sanados.

5.4. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão, a qualquer tempo, disponíveis no processo do Chamamento Público.

5.5. Caberá a cada Organização Social participante realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para a apresentação dos Planos de Trabalho e Proposta Financeira.

5.6. As orientações gerais para elaboração do Plano de Trabalho e Proposta Financeira a serem apresentados constam neste Edital.

5.7. A Secretaria Municipal de Saúde de Guararema disponibilizará às interessadas as informações das Organizações Sociais qualificadas, através do seguinte sítio eletrônico: www.guararema.sp.gov.br.

5.8. O presente Processo de Seleção será processado e julgado por uma Comissão Especial de Seleção, designada pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos da Portaria nº 338/2014, obedecidas as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Serão considerados para fins de habilitação das Organizações Sociais e posterior julgamento das propostas os documentos especificados nas Cláusulas 9, 10 e 11 deste Edital que deverão ser apresentados nos ENVELOPES 1, 2 e 3, de acordo com as definições contidas na Cláusula 8 do mesmo.

6.2. Às **09 horas, do dia 17 de dezembro de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guararema, localizada na Praça Coronel Brasília Fonseca, nº 35, Centro, Guararema - SP, CEP: 08900-000, a Comissão Especial de Seleção procederá à abertura do Processo de Seleção, iniciando os trabalhos com a abertura dos "ENVELOPES 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", que deverão ser rubricados pela Comissão Especial de Seleção e pelos representantes credenciados das interessadas presentes à sessão pública.

6.3. A sessão pública de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação do



representante credenciado das interessadas, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.

6.4. Será inabilitada a Organização Social participante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e em seu(s) Anexo(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão à luz do Edital, não passível de ser sanada nos termos do item 5.3.

6.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação em qualquer uma das etapas de abertura dos Envelopes 1, 2 e 3 a Comissão dará ciência da decisão à interessada por publicação na forma da Lei.

6.6. A cada etapa de avaliação dos conteúdos dos Envelopes 2 e 3 a Comissão Especial de Seleção procederá à classificação das entidades em ordem decrescente segundo a Nota Final atribuída, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

6.7. Os resultados de cada etapa de avaliação, bem como do julgamento final das propostas, serão comunicados diretamente aos participantes do Chamamento Público e através de publicação na forma da Lei.

6.8. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada obrigatoriamente pela Comissão Especial de Seleção e pelos representantes credenciados presentes.

6.9. Serão **consideradas habilitadas** pela Comissão as Organizações Sociais participantes que apresentarem com exatidão todos os documentos solicitados na Cláusula 9. DO CONTEÚDO DO "ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deste Edital.

6.10. Caso ocorra julgamento dentro da própria sessão e, em não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão encerrará a mesma, cientificando os participantes do respectivo prazo para sua interposição.

6.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Seleção.

6.12. Os "ENVELOPES 2 - PLANOS DE TRABALHO" das Organizações Sociais participantes **habilitadas** serão abertos pela Comissão Especial de Seleção, em nova sessão pública cuja data será comunicada através de publicação na forma da Lei.

6.13. A Comissão Especial de Seleção procederá, então, à avaliação dos Planos de Trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos neste EDITAL, procedendo à definição da Nota do Plano de Trabalho (NPT).

6.14. Finalizada a fase anterior e classificada a interessada segundo Nota do Plano de Trabalho, não havendo interposição de recursos, ou tendo havido renúncia expressa da interposição de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, dar-se-á a abertura dos "ENVELOPES 3" - PROPOSTAS FINANCEIRAS das participantes.



6.15. A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO julgará as PROPOSTAS FINANCEIRAS de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste EDITAL, comunicando o seu resultado aos participantes em conformidade com o estabelecido neste EDITAL.

6.16. Ocorrido o julgamento final, com a publicação do resultado das respectivas pontuações, definição da vencedora e decorridos os prazos legais para eventuais recursos, caberá então à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO encaminhar o processo ao Secretário Municipal da Saúde para homologação da seleção e adjudicação à entidade classificada em primeiro lugar, determinando a sua convocação para assinatura do contrato.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O representante credenciado da Organização Social deverá apresentar perante a Comissão Especial de Seleção no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, a carta de credenciamento, a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, através de:

7.1.1. Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Chamamento Público, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante.

a) Em se tratando de instrumento particular de mandato, conforme **Anexo II**, este deverá ser apresentado com firma reconhecida.

b) Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente o presente Chamamento Público ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas.

7.1.2. Contrato social, estatuto social ou documento equivalente, nos casos de representante legal da Organização Social.

7.2. Os documentos de representação das Organizações Sociais serão retidos pela Comissão Especial de Seleção e juntados ao processo do Chamamento Público.

7.3. Será admitido no máximo 01 (um) representante credenciado por Organização Social.

7.4. A qualquer momento durante o processo de seleção, a Organização Social poderá substituir o seu representante credenciado desde que observados os procedimentos contidos nesta Cláusula.

7.5. A Organização Social sem representante não poderá consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes ao Chamamento Público.

7.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Organização Social neste Chamamento Público, sob pena de exclusão sumária de todas as Organizações Sociais por ela representadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO



8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. As Organizações Sociais interessadas em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 01**, o **PLANO DE TRABALHO - ENVELOPE N° 02** e **PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE N° 3**, em 03 (três) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados, os quais deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA
Chamamento Público n° 04/2014

SELECIONAR ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, QUE POSSUAM QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 2546, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, OU QUE VENHAM A REQUERÊ-LA ATÉ O DIA ANTERIOR A DATA DO CERTAME, PARA QUE, NA HIPÓTESE DE COMPROVADO INTERESSE EM CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE GUARAREMA, PARA GERENCIAR OS SERVIÇOS DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES NO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE E APOIO A POPULAÇÃO - CESAP DEVIDO O CRESCENTE AUMENTO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO

ENVELOPE N° 2 - PLANO DE TRABALHO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA
Chamamento Público n° 04/2014

SELECIONAR ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, QUE POSSUAM QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 2546, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, OU QUE VENHAM A REQUERÊ-LA ATÉ O DIA ANTERIOR A DATA DO CERTAME, PARA QUE, NA HIPÓTESE DE COMPROVADO INTERESSE EM CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE GUARAREMA, PARA GERENCIAR OS SERVIÇOS DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES NO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE E APOIO A POPULAÇÃO - CESAP DEVIDO O CRESCENTE AUMENTO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO

Razão Social do Proponente, quando for o caso
Endereço, Telefone e E-mail
Nome do Responsável para Contato

ENVELOPE N° 3 - PROPOSTA FINANCEIRA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA
Chamamento Público n° 04/2014

SELECIONAR ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, QUE POSSUAM QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 2546, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, OU QUE VENHAM A REQUERÊ-LA ATÉ O DIA ANTERIOR A DATA DO CERTAME, PARA QUE, NA HIPÓTESE DE COMPROVADO INTERESSE EM CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE GUARAREMA, PARA GERENCIAR OS SERVIÇOS DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES NO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE E APOIO A POPULAÇÃO - CESAP DEVIDO O CRESCENTE AUMENTO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO

Razão Social do Proponente, quando for o caso
Endereço, Telefone e E-mail
Nome do Responsável para Contato

8.2. Os envelopes 1, 2 e 3 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação,



catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

8.2.1. Os documentos integrantes dos envelopes 1, 2 e 3 deverão ser apresentados em uma única via.

8.2.2. Os documentos que instruem essa única via deverão ser apresentados em sua forma original ou sob forma de cópia autenticada, perfeitamente legível.

8.3. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela interessada, prevalecerão os últimos.

8.4. Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos Documentos de Habilitação, do Plano de Trabalho e da Proposta Financeira, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

8.5. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

8.6. Somente serão considerados os Planos de Trabalho e Propostas Financeiras que abrangem a totalidade do Objeto, nos exatos termos deste Edital.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O **ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá ser apresentado no local, período e horário determinados neste Edital, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e trabalhista, da Organização Social, bem como a autorização para a Vistoria Técnica e Atestado de Comparecimento da Vistoria, em 1 (uma) via, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Certificado de Qualificação como Organização Social, emitido pela Prefeitura Municipal de Guararema; ou protocolo de requerimento da entidade de qualificação como Organização Social;

9.1.2. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado da Ata da Eleição da atual Diretoria;

9.1.2.1. O documento descrito no item 9.1.2. deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.1.4. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro da validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO



9.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro da validade;

9.1.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** mediante apresentação de "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ou "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ambas, dentro da validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN N° 1.751/2014).

9.1.6.1 Caso o licitante possua a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresenta-las conjuntamente, em substituição a documentação exigida no subitem 9.1.6;

9.1.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, quando exigível.

9.1.8. Para entidades sediadas no Estado de São Paulo, será aceita Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

9.1.9. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários - ISS e/ou Taxa de Licença), quando exigível, do domicílio ou sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei e conforme o caso, dentro da validade.

9.2. Serão aceitas CPD-EN - Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, para os documentos elencados nos itens 9.1.5 a 9.1.9.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

9.3.1. No caso de certidão positiva, a participante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o objeto e o posicionamento do processo.

OUTROS DOCUMENTOS

9.4. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o **modelo do Anexo VI**, e apresentada **dentro** do Envelope N° 1 - Documentos de Habilitação.

9.5. Declaração de inexistência de empregado menor, **conforme modelo do Anexo VII**, e apresentada **dentro** do Envelope N° 1 - Documentos de Habilitação.

9.6. Declaração de Aptidão para Contratar com o Poder Público, **conforme modelo do Anexo VIII**, e apresentada **dentro** do Envelope N° 1 - Documentos de Habilitação.

9.7. Declaração de Não Condenação por Ato de Improbidade Administrativa, conforme **modelo do Anexo IX**, e apresentada **dentro** do Envelope N° 1 - Documentos de



Habilitação.

9.8. Autorização para a Vistoria Técnica, conforme **modelo do Anexo IV** e o Atestado de Comparecimento à Vistoria Técnica, conforme **modelo do Anexo V**, para comprovar a realização obrigatória dessa atividade na unidade objeto do Chamamento Público, de acordo com data limite estabelecida neste Edital.

9.8.1. A Vistoria Técnica tem por finalidade permitir que as Organizações Sociais participantes reconheçam as condições das instalações físicas e de infraestrutura, devendo ser realizada até o dia anterior a data do certame, pois não há tempo hábil para sua realização no dia do certame, em razão do horário da sessão ter início às 09h00.

9.8.2. A Organização Social participante deverá comparecer na Rua Dr. Silva Pinto, nº 240, Centro, Guararema, SP, CEP: 08900-000, para a retirada do Anexo IV - Autorização para a Vistoria Técnica.

9.8.3. O Anexo V - Atestado de Comparecimento à Vistoria Técnica deverá ser assinado pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Saúde que acompanhou a referida vistoria.

9.8.4. Para este caso específico, não serão reconhecidos como oficiais formulários que sejam entregues em formatos distintos dos impressos originais entregues pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como que estejam de alguma forma incompletos quanto aos itens de preenchimento.

9.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.11. Será considerada como válida pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispondo de forma diversa.

9.12. Caso alguma certidão forense apresentada seja positiva, ela deve ser acompanhada de certidão de objeto e pé, que comprove o objeto da ação proposta e o seu estágio atual.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 - PLANO DE TRABALHO

10.1. O **ENVELOPE Nº 02** deverá ser apresentado no local, período e horário determinados neste Edital, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter os documentos que compõem o Plano de Trabalho da Organização Social, para execução das atividades previstas, devendo atender as condições contidas neste Edital.

10.2. O **ENVELOPE Nº 2** deverá conter também os documentos (originais ou cópias autenticadas) que comprovem a experiência da interessada na execução de serviços de



natureza semelhante ao objeto desta contratação, conforme especificado no item 13.2 deste Edital.

10.3. Os conteúdos apresentados no Plano de Trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do Plano de Trabalho, constantes deste Edital.

10.4. O Plano de Trabalho, que compreende os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto desta contratação, deverá ser elaborado segundo critérios abaixo descritos e contendo os seguintes elementos:

a) DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, voltada ao desenvolvimento das ações de fomento e gerenciamento do Ambulatório de Especialidades, objeto do Contrato de Gestão, e discutidas em detalhe no Anexo Técnico I - Descrições dos Serviços.

b) DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL, a ser contratado pela Organização Social, por categoria profissional, carga horária semanal contratada e quantidades. Deverá ser dimensionado, além da **equipe assistencial mínima**, o pessoal técnico, administrativo e gerencial necessários para a execução das atividades propostas.

c) PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS proposto para os profissionais contratados pela interessada, em todos os níveis hierárquicos, explicitando todos os benefícios envolvidos.

d) REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES realizadas pela Organização Social.

e) CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E/OU EXECUÇÃO das atividades previstas em até 15 dias.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 3 - PROPOSTA FINANCEIRA

11.1. O **ENVELOPE Nº 03** deverá ser apresentado no local, período e horário determinados neste Edital, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter valores da proposta financeira da Organização Social, para o período de 12 meses correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades, computando TODAS as despesas e custos operacionais, para a gestão do Ambulatório de Especialidades objeto deste Chamamento Público, de acordo com as necessidades verificadas na Vistoria Técnica e com as especificações constantes nos Anexos deste Edital.

11.2. Deverá obrigatoriamente conter os seguintes elementos no documento a ser apresentado:

a) PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO para desenvolvimento das ações e serviços, especificado neste Edital para o Ambulatório de Atividades objeto deste Chamamento Público.

a.1) Deverá contemplar todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes a provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros);

a.2) Este será o valor considerado como sendo o valor total da proposta financeira da Organização Social participante.



b) **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL** previsto em consonância com o cronograma de implementação e/ou execução das atividades.

c) **IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA** do representante da Organização Social participante, descrição do valor total anual da **proposta financeira (em reais) por extenso**, bem como **data de validade da proposta** que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

12. ANÁLISE DO ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação serão examinados pela Comissão Especial de Seleção, nos seguintes termos:

12.1.1. Não serão habilitadas as interessadas que deixarem de apresentar os documentos indicados na Cláusula 9. "DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

12.1.2. À Comissão Especial de Seleção é garantido o direito de promover diligências para comprovar qualquer alegação ou ainda para sanar dúvidas quanto à veracidade de documentos, desde que isso possa ser constatado através de consultas via internet na própria sessão pública.

13. ANÁLISE DOS ENVELOPES 2 E 3 - PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA

13.1. Este item descreve os critérios que serão utilizados para a avaliação e pontuação dos Planos de Trabalho e das Propostas Financeiras a serem elaboradas pelas Organizações Sociais participantes deste Chamamento Público.

13.2. **RELATIVO À AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO, DEVERÁ SEGUIR OS CRITÉRIOS MENCIONADOS A SEGUIR:**

13.2.1. C.1 EXPERIÊNCIA:

13.2.1.1. Este item será avaliado pela apresentação de documentos originais e/ou cópias autenticadas que comprovem a experiência da interessada na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação.

13.2.1.2. Para finalidade de avaliação deste critério (C.1) os documentos comprobatórios deverão ser **atestados ou certificados** expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência da interessada, devendo conter:

- a) A identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e o cargo do signatário;
- c) Timbre do emitente;
- d) Período de vigência do contrato;
- e) Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da Organização Social.

13.2.1.3. Para finalidade de avaliação deste critério (C.1) será considerada a experiência da Organização Social em termos de tempo de atividade e volume de atividade, conforme especificação e pontuação dos três itens abaixo relacionados:

a) **EXPERIÊNCIA EM GESTÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE**, públicos ou privados, conforme tempo e quantidade de unidades de saúde envolvidas, a qual poderá pontuar



no máximo 5 (cinco) pontos:

TEMPO DE ATIVIDADE (EM ANOS)	Nº DE UNIDADES DE SAÚDE	
	1 - 3	+ de 3
1 - 3	02	3,5
+ de 3	2,5	5

b) EXPERIÊNCIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE ESPECIALIDADES, públicos ou privados, conforme tempo e quantidade de ambulatórios de especialidades, a qual poderá pontuar no máximo 15 (quinze) pontos:

TEMPO DE ATIVIDADE (EM ANOS)	Nº DE UNIDADES DE SAÚDE	
	1 - 3	+ de 3
1 - 3	03	07
+ de 3	05	15

13.2.2. C.2. PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:

13.2.2.1. Este conteúdo será avaliado através da análise do Plano de Trabalho, pela apresentação do detalhamento da proposta de organização e execução dos serviços e atividades contratadas, em consonância com a Minuta do Contrato de Gestão, o Anexo Técnico I - Descrição de Serviços e o Anexo Técnico V - Metas Qualitativas e Quantitativas, anexos a este Edital.

13.2.2.2. Para finalidade de avaliação será considerado essencial que o conteúdo aborde explicitamente, o qual poderá pontuar no máximo 25 (vinte e cinco) pontos:

a) maior produção de consultas médicas por especialidade acima da meta mínimo aceitável: **máximo de 5,0 (cinco) pontos;**

b) produção esperada de procedimentos terapêuticos realizados por especialidades não médicas e tempo médio de atendimento esperado: **máximo de 5,0 (cinco) pontos;**

c) produção esperada de serviço de apoio de diagnose e terapia e tempo médio de atendimento esperado: **máximo de 5,0 (cinco) pontos;**

d) descrever detalhadamente os instrumentos e a metodologia utilizados para mensurar a qualidade de atendimento previsto aos usuários: **máximo de 5,0 (cinco) pontos;**

e) descrição detalhada dos relatórios gerenciais a serem apresentados a Secretaria Municipal da Saúde: **máximo de 5,0 (cinco) pontos;**

13.2.3. C.3. ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE:

13.2.3.1. Este conteúdo será avaliado através da análise do Plano de Trabalho, pela apresentação do detalhamento das características e estratégias de implementação das ações de qualidade incluindo a mensuração da satisfação dos pacientes e acompanhantes, em consonância com a Minuta do Contrato de Gestão e o Anexo Técnico V - Metas Qualitativas e Quantitativas, anexos a este Edital.



13.2.3.2. Para finalidade de avaliação deste critério (C.3) será considerado essencial que o conteúdo aborde explicitamente 02 (dois) itens obrigatórios:

a) DESCRIÇÃO DETALHADA DAS CARACTERÍSTICAS E ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS À QUALIDADE objetiva dos serviços, o qual poderá pontuar no máximo **15 (quinze) pontos**:

ITEM	PONTUAÇÃO
Ambulatório de Especialidades - Consultas especializadas	05
Absorção da demanda	05
Tempo de espera para agendamento das solicitações	05

b) DETALHAMENTO DAS CARACTERÍSTICAS E ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL VOLTADAS À APURAÇÃO DE INDICADORES associados à mensuração da satisfação dos usuários, o qual poderá pontuar no máximo **10 (dez) pontos**:

ITEM	PONTUAÇÃO
Programa de satisfação do usuário	05
Atenção domiciliar	05

13.2.4. C.4. APRESENTAÇÃO DOS MEIOS SUGERIDOS E CRONOGRAMAS:

13.2.4.1. Este conteúdo será avaliado através da análise do Plano de Trabalho, pela apresentação dos meios e cronograma para execução das atividades previstas, em consonância com a Minuta do Contrato de Gestão, o Anexo Técnico I - Descrição de Serviços e o Anexo Técnico V - Metas Qualitativas e Quantitativas, anexos a este Edital.

13.2.4.2. Para finalidade de avaliação deste critério (C.4) será considerado essencial que o conteúdo aborde explicitamente um item obrigatório:

a) ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS referentes a equipe assistencial bem como pessoal técnico, administrativo e gerencial para a execução das atividades propostas, o qual poderá pontuar no máximo **15 (quinze) pontos**.

b) ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO: relevantes para execução das atividades previstas, o qual poderá pontuar no máximo **5 (cinco) pontos**.

Itens mínimos a serem apresentados	Pontuação
Serviços Administrativos	1,5 ponto
Almoxarifado	1,5 ponto
Apoio Logístico	1,5 ponto
Limpeza	0,5 ponto

c) CRONOGRAMAS DE IMPLANTAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS, o qual poderá pontuar no máximo **10 (dez) pontos**, sendo:

c.1) Prazo de até 5 (cinco) dias: 10 (dez) pontos

c.2) Prazo de até 10 (dez) dias: 05 (cinco) pontos

c.3) Prazo de até 15 (quinze) dias: 2,5 (dois e meio) ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO



13.3. A Comissão Especial de Seleção avaliará os Planos de Trabalho, através dos critérios especificados acima, aplicando a pontuação da seguinte forma:

- a) **Atende** - 100% da pontuação;
- b) **Atende parcialmente** - 50% da pontuação;
- c) **Não atende** - zero.

13.4. Será atribuída pela Comissão Especial de Seleção a "Nota do PLANO DE TRABALHO" (NPT) em conformidade com o quadro de pontuação total e seus critérios, especificados nos respectivos itens, abaixo descrito:

CRITÉRIOS	ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ITEM)	PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DO CRITÉRIO
C.1. EXPERIÊNCIA (AVALIADA SEGUNDO TEMPO E VOLUME DE ATIVIDADE)	Gestão de outros serviços de saúde	05	20
	Gestão de serviços ambulatoriais de especialidades	15	
C.2. PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	Maior produção de consultas médicas por especialidade acima da meta mínimo aceitável	05	25
	Produção esperada de procedimentos terapêuticos realizados por especialidades não médicas e tempo médio de atendimento esperado	05	
	Produção esperada de serviço de apoio de diagnose e terapia e tempo médio de atendimento esperado	05	
	Descrever detalhadamente os instrumentos e a metodologia utilizados para mensurar a qualidade de atendimento previsto aos usuários	05	
	Descrição detalhada dos relatórios gerenciais a serem apresentados a Secretaria Municipal da Saúde	05	
C.3 - ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE	Descrição detalhada das características e estratégias de implementação das ações voltadas à qualidade objetiva dos serviços	15	25
	Detalhamento das características e estratégias de implementação	10	



	das ações da organização social voltadas à apuração de indicadores associados à mensuração da satisfação dos usuários		
C.4. APRESENTAÇÃO DOS MEIOS SUGERIDOS E CRONOGRAMAS	Especificação dos recursos humanos referentes a equipe assistencial bem como pessoal técnico, administrativo e gerencial para a execução das atividades propostas	15	30
	Organização das atividades de apoio relevantes para execução das atividades previstas	05	
	Cronogramas de implantação e/ou execução das atividades previstas	10	
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 PONTOS

13.4.1. Serão desclassificadas as Organizações Sociais cujos Planos de Trabalho:

- a) Não atingirem **pontuação total mínima de 60 pontos**;
- b) Não pontuarem em um ou mais dos itens avaliados em cada critério descrito;
- c) Não atenderem plenamente as **exigências** deste Edital.

13.4.2. As pontuações que serão atribuídas relativas à avaliação de cada critério definido variam de acordo com as escalas de pontuação apresentadas.

13.4.3. A pontuação técnica máxima atribuída ao Plano de Trabalho é de **100 (cem) pontos**.

13.4.4. A pontuação total do **Plano de Trabalho** de cada Organização Social participante se fará de acordo com a seguinte equação:

NPT: NOTA TÉCNICA DA INSTITUIÇÃO EM ANÁLISE / MAIOR NOTA TÉCNICA ATRIBUÍDA

Onde:

NPT: Nota final do Plano de Trabalho após avaliação dos critérios definidos.

13.4.5. Permanecerão no certame as Organizações Sociais participantes que obtiverem **Nota final do Plano de Trabalho** igual ou maior do que **6 (seis) pontos**, sendo classificadas em ordem decrescente desta.

13.5. RELATIVO À AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS, A AVALIAÇÃO DEVERÁ SEGUIR OS CRITÉRIOS MENCIONADOS A SEGUIR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO



13.5.1. A proposta financeira total não poderá ultrapassar o valor total de **R\$ 2.915.758,87 (dois milhões, novecentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, correspondentes ao valor total das despesas de custeio mensal do Contrato de Gestão, para o exercício de 2015, sendo que os pesos percentuais das despesas compõem-se da seguinte forma:

- a) 33,02% (trinta e três virgula dois por cento) do valor, corresponde ao custeio de despesas com atendimento ambulatorial;
- b) 8,10% (oito virgula dez por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com atendimento não médicos;
- c) 57,50% (cinquenta e sete virgula cinquenta por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com execução dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico - SADT;
- d) 1,38% (um virgula trinta e oito por cento) do valor, corresponde ao custeio de despesas com a execução dos serviços.

13.5.2. Serão desclassificadas as Organizações Sociais cujas Propostas Financeiras:

- a) **Apresentarem valores de despesas superiores ao estimado** no item 13.5.1. deste Edital;
- b) Que contiverem estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com **valores manifestamente inexequíveis** e/ou **cronograma de desembolso mensal inapropriado**.
- c) Que **não apresentarem** os Planos Orçamentários de Custeio de acordo com este Edital.
- d) Não atenderem plenamente as **exigências** deste Edital.

13.5.2.1. A pontuação total das **PROPOSTAS FINANCEIRAS** de cada participante far-se-á de acordo com a seguinte equação:

$$\text{NPF} = \frac{\text{MENOR VALOR PROPOSTO PELAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS} \times 100}{\text{VALOR TOTAL DA PROPOSTA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM ANÁLISE}}$$

Onde:

NPF = Nota Final da Proposta Financeira após a avaliação dos critérios definidos.

14. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

14.1. Será considerada **vencedora** a Organização Social que obtiver a maior nota de PF (Pontuação Final).

14.1.1. Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais interessadas, o desempate será feito por meio de **sorteio em ato público**, para o qual serão convocadas todas as Organização Social participantes.

14.1.2. A **Pontuação final** de cada Organização Social far-se-á de acordo com a seguinte equação:

$$\text{PF} = (\text{NPT} \times 0,7) + (\text{NPF} \times 0,3)$$

**Onde:**

PF = Pontuação Final

NPT = Nota final do Plano de Trabalho.

NPF = Nota final da Proposta Financeira.

Peso NPT = 0,7

Peso NPF = 0,3

14.2. A Pontuação final máxima atribuída a cada Organização Social participante é de **100 (cem) pontos**.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Após a declaração da vencedora, será facultada as Organizações Sociais participantes, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo em face de todas as decisões constantes da ata referida no item 5.8, perante a Comissão Especial de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão Especial de Seleção.

15.2. A Comissão Especial de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do prazo citado.

15.3. A interposição de recurso será comunicada as demais Organizações Sociais participantes, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes das propostas; e
- d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1, 2 e 3 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste Edital.

15.5. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos.

15.6. Os recursos contra os atos decisórios constantes da ata referida no item 15.1 terão efeito suspensivo obrigatório.

15.7. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. Esgotada as fases, não havendo interposição de recurso(s) ou julgado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à Organização Social vencedora.

17. DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO



17.1. Compete à autoridade competente homologar este Chamamento Público.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.10.01/3.3.90.39.00/01/10.301.0016.2045

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Uma vez declarada a vencedora pela Comissão Especial de Seleção, a Organização Social deverá assinar o Contrato de Gestão (**Anexo IX**), no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação do Chamamento Público, sem quaisquer ônus adicionais.

19.2. No momento da contratação é obrigatória a apresentação do Certificado de Qualificação como Organização Social, emitido pela Prefeitura Municipal de Guararema.

19.3. Caso a entidade tenha protocolado requerimento para Qualificação como Organização Social no Município, conforme Cláusula 2 deste Edital, e este tenha sido Indeferido pela Comissão de Avaliação, a Comissão Especial de Seleção convocará a próxima Organização Social melhor classificada para assinatura do Contrato de Gestão.

20. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

20.1. O prazo de vigência do Contrato de Gestão para gerenciar os serviços do Ambulatório de Especialidades no Centro de Especialidades de Saúde e Apoio a População - CESAP devido o crescente aumento da demanda dos serviços de saúde de Média Complexidade no Município, será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do referido instrumento.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Em cada exercício vigente do presente Contrato de Gestão a transferência será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

21.2. As parcelas mensais serão pagas até o 15º dia útil de cada mês.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

22.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à Organização Social, além das obrigações constantes nas especificações técnicas nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação pertinente, bem como disposto nos diplomas federal, estadual e municipal que regem a presente contratação, e as seguintes:

22.1.1. Prestar serviços que estão especificados nos Anexos Técnicos I - Descrição dos Serviços à população, de acordo com o estabelecido no Contrato de Gestão;



- 22.1.2.** Dar atendimentos exclusivos aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde, de acordo com o estabelecido no Contrato de Gestão;
- 22.1.3.** Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;
- 22.1.4.** Comunicar à instância responsável do Município todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;
- 22.1.5.** Transferir, integralmente ao Município em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no Ambulatório de Especialidades do Centro de Especialidades de Saúde e Apoio à População - CESAP - cujo uso lhe fora permitido;
- 22.1.6.** Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas no **Contrato de Gestão**, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do objeto desta avença;
- 22.1.7.** Instalar no Ambulatório de Especialidades do Centro de Especialidades de Saúde e Apoio à População - CESAP, cujo uso lhe fora permitido, "Serviço de Atendimento ao Usuário", devendo encaminhar à Secretaria Municipal da Saúde relatório mensal de suas atividades, conforme o disposto nos Anexos do Contrato de Gestão;
- 22.1.8.** Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessário para a realização dos serviços contratados;
- 22.1.9.** As atividades e serviços de saúde que necessitarem de regulação de acesso ambulatorial de especialidades deverão ser geridos através de sistema informatizado que deverá ser integrado o Sistema da Secretaria Municipal de Saúde.
- 22.1.10.** Identificar os equipamentos e materiais de sua propriedade, se existir, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Município;
- 22.1.11.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência, qualquer prejuízo relativo aos bens e insumos sob sua guarda;
- 22.1.12.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus funcionários ou contratados, sem repasse de qualquer ônus ao Município, de modo que não ocorram interrupções dos serviços prestados;
- 22.1.13.** Dar ciência imediata e por escrito, ao Município, sobre qualquer não conformidade que verificar na execução dos serviços;
- 22.1.14.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- 22.1.15.** Garantir o direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;



22.1.16. Prestação dos serviços com qualidade, e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz, devendo observar:

a) Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

c) Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes.

22.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, encargos previdenciários e fiscais relativos a seus empregados, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes nos âmbitos municipal, estadual e federal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao Município;

22.1.18. Utilizar, para contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

22.1.19. Contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

22.1.20. Responsabilizar-se pelas despesas e/ou encargos financeiros gerados por conta de atrasos de pagamentos para fornecedores e ou prestadores de serviços, não decorrentes de eventual atraso nos repasses financeiros por parte do Município.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

23.1. Para execução dos serviços objeto do Contrato de Gestão, o Município obriga-se a:

23.1.1. Prover a Organização Social dos meios necessários à execução do objeto do Contrato de Gestão;

23.1.2. Permitir o uso de bens móveis e imóveis, mediante a edição de Decreto e celebração dos correspondentes termos de permissão de uso e sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela Organização Social;

23.1.3. Inventariar e avaliar os bens, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;

23.1.4. Promover mediante autorização governamental, observando o interesse público, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Saúde;

23.1.5. Facilitar por todos os meios, o exercício das atividades da Organização Social, dando-lhe acesso as instalações das unidades usuárias de seus serviços, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os da Organização Social;



23.1.6. Garantir, junto às unidades usuárias dos serviços prestados, o fornecimento de toda e qualquer informação ou esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados pela Organização Social e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

23.1.7. Garantir, através de atuação conjunta com as diversas instâncias da Secretaria Municipal da Saúde, a constante atualização das informações relativas a disponibilidades de serviços ofertados à população.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Acarretará à Organização Social que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

24.1.1. Advertência, onde a Organização Social será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante ao Município.

24.1.2. Multa, que será aplicada conforme a seguir:

a) Pela inexecução total do Contrato de Gestão aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global.

b) Pela inexecução parcial do Contrato de Gestão aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

c) Pelo atraso na execução dos itens, global ou parcialmente, aplicar-se-á multa de 5% ao mês e juros de mora de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens não entregues, até que a entrega dos itens seja satisfeita.

Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da Organização Social existente perante o Município de Guararema, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a Organização Social deverá recolhê-las nos prazos de 3 (três) dias úteis a contar da intimação, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

24.1.3. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guararema, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

24.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2. As sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar com o município de Guararema e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

24.3. Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa e suspensão de licitar e contratar com o Município de Guararema, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



24.4. Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção, exceto a declaração de inidoneidade, é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93, que será enviada via Correio, Fax, ou E-mail, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos, ou, na impossibilidade de comprovar o recebimento, a intimação far-se-á via publicação na imprensa oficial.

24.5. O prazo para pedido de reconsideração da aplicação de pena de declaração de inidoneidade é de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato, que será feita via publicação na imprensa oficial.

24.6. O não pagamento da fatura apresentada nas condições previstas sujeitará o Município à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

24.7. Sem prejuízo da aplicação das multas estipuladas neste Edital, a Organização Social deverá indenizar o Município por todos os prejuízos causados direta ou indiretamente pela inexecução parcial ou total do objeto contratual, ou ainda pela execução defeituosa.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A apresentação da proposta pela Organização Social implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Chamamento Público.

25.2. Informações sobre este Chamamento Público poderão ser obtidas junto a Divisão de Suprimentos e Bens Patrimoniais no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta feira;

25.3. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticado pela Divisão de Suprimentos e Bens Patrimoniais.

25.4. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste Chamamento Público.

25.5. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato de Gestão, independentemente de transcrição.

25.6. Durante o certame, a Comissão Especial de Seleção poderá solicitar esclarecimentos de consultoria profissional, para tomada de decisão, relativo esta forma de contratação.

25.7. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Seleção, sem que isso represente motivo para que as interessadas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO



25.8. As retificações do presente Edital, por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas na forma da Lei. Além disso, caso interfiram na elaboração dos Planos De Trabalho e/ou Propostas Financeiras, deverão importar na reabertura do prazo para entrega dos mesmos, a critério da Comissão Especial de Seleção.

26. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Chamamento Público, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro Distrital de Guararema da Comarca de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Guararema, em 02 de dezembro de 2014.

ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9060/2014

CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 004/2014

OBJETO: SELECIONAR ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, QUE POSSUAM QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 2546, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, OU QUE VENHAM A REQUERÊ-LA ATÉ O DIA ANTERIOR A DATA DO CERTAME, PARA QUE, NA HIPÓTESE DE COMPROVADO INTERESSE EM CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE GUARAREMA, PARA GERENCIAR OS SERVIÇOS DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES NO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE E APOIO A POPULAÇÃO - CESAP DEVIDO O CRESCENTE AUMENTO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO.

1. OBJETO

1.1. O presente Contrato de Gestão tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela Organização Social, das atividades e serviços de especialidades no Centro de Especialidades de Saúde e Apoio a População - CESAP, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

1.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficiência e qualidade requeridas.

1.3. Fazem parte integrante deste Contrato de Gestão:

- a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
- b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
- c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
- d) Anexo Técnico IV - Acompanhamento e Avaliação
- e) Anexo Técnico V - Metas Qualitativas e Quantitativas.

2. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

2.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à Organização Social, além das obrigações constantes nas especificações técnicas nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação pertinente, bem como disposto nos diplomas federal, estadual e municipal que regem a presente contratação, e as seguintes:

2.1.1. Prestar serviços que estão especificados nos Anexos Técnicos I - Descrição dos Serviços à população, de acordo com o estabelecido no Contrato de Gestão;

2.1.2. Dar atendimentos exclusivos aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde, de acordo com o estabelecido no Contrato de Gestão;

2.1.3. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;

2.1.4. Comunicar à instancia responsável do Município todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;



2.1.5. Transferir, integralmente ao Município em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no Ambulatório de Especialidades do Centro de Especialidades de Saúde e Apoio à População - CESAP - cujo uso lhe fora permitido;

2.1.6. Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas no **Contrato de Gestão**, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do objeto desta avença;

2.1.7. Instalar no Ambulatório de Especialidades do Centro de Especialidades de Saúde e Apoio à População - CESAP, cujo uso lhe fora permitido, "Serviço de Atendimento ao Usuário", devendo encaminhar à Secretaria Municipal da Saúde relatório mensal de suas atividades, conforme o disposto nos Anexos do Contrato de Gestão;

2.1.8. Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessário para a realização dos serviços contratados;

2.1.9. As atividades e serviços de saúde que necessitarem de regulação de acesso ambulatorial de especialidades deverão ser geridos através de sistema informatizado que deverá ser integrado o Sistema da Secretaria Municipal da Saúde.

2.1.10. Identificar os equipamentos e materiais de sua propriedade, se existir, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Município;

2.1.11. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência, qualquer prejuízo relativo aos bens e insumos sob sua guarda;

2.1.12. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus funcionários ou contratados, sem repasse de qualquer ônus ao Município, de modo que não ocorram interrupções dos serviços prestados;

2.1.13. Dar ciência imediata e por escrito, ao Município, sobre qualquer não conformidade que verificar na execução dos serviços;

2.1.14. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

2.1.15. Garantir o direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

2.1.16. Prestação dos serviços com qualidade, e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz, devendo observar:

a) Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

c) Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;



d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes.

2.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, encargos previdenciários e fiscais relativos a seus empregados, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes nos âmbitos municipal, estadual e federal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao Município;

2.1.18. Utilizar, para contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

2.1.19. Contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

2.1.20. Responsabilizar-se pelas despesas e/ou encargos financeiros gerados por conta de atrasos de pagamentos para fornecedores e ou prestadores de serviços, não decorrentes de eventual atraso nos repasses financeiros por parte do Município.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Para execução dos serviços objeto do Contrato de Gestão, o Município obriga-se a:

3.1.1 Prover a Organização Social dos meios necessários à execução do objeto do Contrato de Gestão;

3.1.2 Permitir o uso de bens móveis e imóveis, mediante a edição de Decreto e celebração dos correspondentes termos de permissão de uso e sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela Organização Social;

3.1.3 Inventariar e avaliar os bens, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;

3.1.4 Promover mediante autorização governamental, observando o interesse público, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Saúde;

3.1.5 Facilitar por todos os meios, o exercício das atividades da Organização Social, dando-lhe acesso as instalações das unidades usuárias de seus serviços, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os da Organização Social;

3.1.6 Garantir, junto às unidades usuárias dos serviços prestados, o fornecimento de toda e qualquer informação ou esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados pela Organização Social e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

3.1.7 Garantir, através de atuação conjunta com as diversas instâncias da Secretaria Municipal da Saúde, a constante atualização das informações relativas a disponibilidades de serviços ofertados à população.



4. AVALIAÇÃO

4.1 A Comissão de Avaliação da Execução do Contrato de Gestão, constituída conforme legislação vigente procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão.

4.2 A verificação de que trata o item 4.1, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a Organização Social, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela instancia responsável do Município e encaminhados aos membros da Comissão de Avaliação em tempo hábil para a realização da avaliação trimestral.

4.3 A Comissão de Avaliação, referida neste tópico, deverá elaborar relatório anual conclusivo sobre a avaliação do desempenho da Organização Social.

5. ACOMPANHAMENTO

5.1 A execução do presente Contrato de Gestão será acompanhada pela Comissão de Avaliação, nos termos do disposto neste Contrato de Gestão e seus Anexos e dos instrumentos por ela definidos.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

6.2 O prazo de vigência contratual estipulado no item 6.1 não exime a Organização Social da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subseqüentes ao da assinatura deste Contrato de Gestão.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Em cada exercício vigente do presente Contrato de Gestão a transferência será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

7.2 As parcelas mensais serão pagas até 15 dias útil de cada mês.

7.3 A qualquer momento em que os partícipes considerem tecnicamente necessários e sempre que forem acrescidos novos serviços para a Organização Social, serão realizadas negociações para análise do reflexo econômico-financeiro e possíveis ajustes no valor financeiro deste Contrato de Gestão.

8. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O presente Contrato de Gestão, bem como os seus Anexos, poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA
ESTADO DE SÃO PAULO



conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretario Municipal de Saúde.

9. LISTA DOS EQUIPAMENTOS PARA PERMISSÃO DE USO

FISIOTERAPIA	
Nº Patrimônio	Descrição
5149	Microcomputador HP DC 5750
10632	Andador Em Alumínio - Adulto
10631	Andador Em Alumínio - Infantil
6294	Armário Baixo com 1 Prateleira
11782	Banco Giratório - Verde Claro
11767	Barra de Apoio 0 (Espaldar) em Madeira
11769	Barra Paralela Dupla - 3M em Aço
11795	Bicicleta Ergométrica-Fixa c/ Velocidade 5 Funções
5252	Cadeira Escritório
6416	Cadeira Executiva Fixa Assento E Enc. Anatômicos
9952	Cadeira Executiva Fixa s/ Braço
9960	Cadeira Executiva Fixa s/ Braço Em Corvin Vermelho
9973	Cadeira Executiva Fixa s/ Braço Em Corvin Vermelho
9264	Cadeira Executiva Giratória S/ Braços - Vermelha
9277	Cadeira Executiva Giratória S/ Braços - Vermelha
9302	Cadeira Executiva Fixa s/ Braço
9950	Cadeira Executiva Fixa s/ Braço
11794	Cadeira Para Turbilhão
11781	Cama Elástica 90 cm
11786	Carrinho Organizador c/3 Prateleiras
8879	Compressor Manut. 22/08/2012 - Val. 08/13 - CDM SEMS 3.1
11754	Diatermed Contínuo e Pulsado - Calib. 07/08/14 - Val. 08/15 - DIA SEMS 54.1 97065/14
11759	Diva Fixo c/ Cabeceira Regulável em Aço - Cor verde
11760	Diva Fixo c/ Cabeceira Regulável em Aço - Cor verde
11761	Diva Fixo c/ Cabeceira Regulável em Aço - Cor verde
11762	Diva Fixo c/ Cabeceira Regulável em Aço - Cor verde
11764	Diva Fixo c/ Cabeceira Regulável em Aço - Cor verde
11765	Diva Fixo c/ Cabeceira Regulável em Aço - Cor verde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO



11766	Diva Fixo c/ Cabeceira Regulável em Aço - Cor verde
11793	Eletroestimulador - Analógico - Tensmed Digital 2 Canais - Calib 07/08/14 - Val. 08/15 - EE SEMS 18.2 97065/14
11787	Eletroestimulador - EndoPhasys NMS - 0501 4 Canais - Calib 12/08/13 - Val. 08/14 - Cert. EF SEMS 53.1
11751	Endophoton c/ Caneta 904NM - Laser Terapeutico - Calib 12/08/13 - Val 08/14 - Cert. LT SEMS 22.1 89249/13
8550	Escada Clínica 2 Degraus CHS
11774	Escada Clínica de 2 Degraus
11776	Escada Clínica de 2 Degraus
11777	Escada Clínica de 2 Degraus
11778	Escada Clínica de 2 Degraus
11780	Escada Clínica de 2 Degraus
11785	Extensor de Perna Pneumático - Flexão de Joelhos
11755	Forno de Bier Elétrico c/ Termostato 110 V
8168	Gravador LG
11756	Infra Vermelho-Infraterm c/ Pedestal e Rodízios
11757	Infra Vermelho-Infraterm de Mesa
11772	Jogo de Polias - Duplas
9335	Longarina de 3 Lugares s/ Braços - Vermelha
9336	Longarina de 3 Lugares s/ Braços - Vermelha
5265	Mesa c/ 2 gavetas
5153	Microcomputador IBM Thinkcentre - N° SERIE L1AD5CN
9515	Monitor LCD 17" AOC
9721	Monitor LCD 17" - AOC
9532	Nobreak 600VA - Bivolt
10123	Painel Eletrônico Indicador de Chamadas
9087	Refrigerador - Frigobar RE 120 - Barnco - Eletrolux
11770	Roda de Ombro - Carci
11768	Rolo de Punho - 3 Seções em Madeira
11771	Suporte de Espelho c/ Rodízios - 1,90 x 0,62M
11796	Suporte p/ 26 Halter
11783	Suporte para Bolas - Ginastic Ball
11758	Tanque p/ Turbilhão (Tubilhão p/ Membros Inferiores)
11752	Tensmed Digital 4 Canais - Eletroestimulador - Calib 07/08/14 - Val. 08/15 - EE SEMS 18.3 97065/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO



11750	Ultrassom Contínuo e Pulsado - Sonomed V - 1 e 3 Mhz - Calib. 07/08/14 - Val 08/15 - Cert. VF SEMS 33.1 97065/14
LABORATÓRIO	
Nº Patrimônio	Descrição
9897	Armário Alto 210x80x50 c/ 2 Portas e 5 Prateleiras
6298	Armário Médio c/ 2 Prateleiras
11082	Balança Adulto Digital C/ Régua Antropométrica - WELMY - Calib 17/08/2012 - Val. 08/2013 - Cert. BD SEMS 4.3 81403/2012
9306	Cadeira Executiva Fixa s/ Braço
9307	Cadeira Executiva Fixa s/ Braço
9967	Cadeira Executiva Fixa s/ Braço Em Corvin Vermelho
9263	Cadeira Executiva Giratória S/ Braços - Vermelha
9955	Cadeira Fixa
11808	Cadeira Giratória Assento e Encosto - Vermelho
5152	Computador IBM MARCA IBM - MOD. TRINKCENTRE - Nº SERIE 198138D13LAD5CV
8557	Escada Clinica 2 Degraus CHS
8167	Gravador de DVD RW LG H58N - Preto
8497	Longarina de 3 Lugares s/ Braços em Corvin Vermelho
8498	Longarina de 3 Lugares s/ Braços em Corvin Vermelho
8499	Longarina de 3 Lugares s/ Braços em Corvin Vermelho
9979	Longarina Executiva de 2 Lugares s/ Braço em Corvin Vermelho
5903	Mesa Auxiliar
9399	Mesa Auxiliar em Aço 80x60x74 c/ Rodízios
8539	Mesa de Exame Clínico Adulto CHS
9484	Microcomputador HP DC 5750
9485	Microcomputador HP DC 5750
9505	Monitor LCD 17" AOC
9506	Monitor LCD 17" AOC
6385	Monitor LCD 17" AOC Modelo LM722 - Nº SERIE T780KC4MKAA09P
15554	Nobreak APC
9730	Nobreak 600 VA - Bivolt
9531	Nobreak 600 VA - Bivolt
10124	Painel Eletrônico Indicador de Chamadas
ULTRASSONAGRAFIA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA
ESTADO DE SÃO PAULO



N° Patrimônio	Descrição
3948	Aparelho de Ultrassom - Manutenção 22/08/2012 - Validade 08/2013 - UGO SEMS 34.1
21264	Aparelho de Ultrassonografia - Marca Esaote - Mod. 7350 - N° SERIE 05747
8368	Armário Baixo 80x50x74 c/ 2 Portas e 1 Prateleira Interna
9311	Cadeira Executiva Fixa S/ Braço
9312	Cadeira Executiva Fixa S/ Braço
9928	Cadeira Executiva Giratória s/ Braço em Corvin Vermelho
9272	Cadeira Executiva Giratória S/ Braços - Vermelha
8556	Escada Clínica 2 Degraus CHS
3946	Mesa Auxiliar
9390	Mesa de 120x70x74 c/ 2 Gavetas em Melaminico
3944	Mesa Ginecologica
9494	Microcomputador HP DC 5750
9518	Monitor LCD 17" AOC
21601	Nobreak - Marca APC - 1500 - 1440VA - 980W - 120V - N° SERIE AS1231233617
OFTALMOLOGIA	
N° Patrimônio	Descrição
3747	Lampada de Fenda - LF SEMS 17.1
3748	Lensometro - LST SEMS 21.1
3749	Auto Refrator Potec PRK-5000 - N° SERIE KSSK24B - AUT SEMS 16.1
3750	Equipamento Oftalmológico - Coluna - GR SEMS 14.1
3937	Oftalmoscópio Binocular Indireto
3938	Quadro de Optotipos
OTORRINOLARINGOLOGIA	
N° Patrimônio	Descrição
8518	Equipo Clínico P/ Otorrino - STECI
8519	Cadeira p/ Otorrino EL02A - STECI
8520	Espelho Frontal Steci
8521	Nasofaringoscópio Flexível - Xion - N° SERIE 8040
8522	Microcamera Completa - Toshiba - N° SERIE IKM44H-42
8523	Fonte de Luz ST c/ 2 Lampadas 250 W - Kon Lux - Mod. H22250 - N° SERIE 5270
21498	Colposcópio Binocular - Marca Martec - Mod. CPM 7006 c/ Troca de Aumentos e Rodízios - N° SERIE 035



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO



ELETROCARDIOGRAMA	
N° Patrimônio	Descrição
22779	Eletrocardiografo Marca TEB - Mod. C-10+ - Bivolt - N° SERIE 132001811 - EC SEMS 17.2
COLPOSCOPIA	
N° Patrimônio	Descrição
21498	Colposcópico Binocular - Marca Martec - Mod. CPM 7006 c/ Troca de Aumentos e Rodízios - N° SERIE 035
5905	Colposcópico - Calibrado 22/08/2012 - Validade 08/2013 - Certificado COL SEMS 14.1



ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1.1. A Organização Social atenderá com recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem na modalidade ambulatorial de média complexidade.

1.2. Serviço de Admissão

1.2.1. O serviço de admissão da Organização Social solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde.

1.3. Consultas Médicas de Especialidade e de Profissionais não Médicos - Fisioterapia

1.3.1. O agendamento de consultas para atendimento nas especialidades: Cardiologia, Urologia, Dermatologia, Neurologia, Otorrinolaringologia, Oftalmologia, Infectologista e Perícia Médica e em Fisioterapia realizar-se-á de acordo com fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde.

1.4. Exames de Apoio Diagnóstico

1.4.1. O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde.

1.5. Acompanhamento e comprovação das atividades realizadas

1.5.1. O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela Organização Social serão efetuados através dos dados registrados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pelo Município, e através da avaliação da Comissão de Avaliação da execução do Contrato de Gestão.

2. CARACTERÍSTICAS DO ATENDIMENTO

2.1. O atendimento ambulatorial compreende:

- a) Primeira consulta
- b) Interconsulta
- c) Consultas subseqüentes (retornos)
- d) Procedimentos Terapêuticos realizados por especialidades não médicas
- e) Serviço de Apoio de Diagnose e Terapia

2.2. Entende-se por **Primeira Consulta**, a visita inicial do paciente encaminhado ao ambulatório para atendimento a uma determinada especialidade médica.

2.3. Entende-se por **Consultas subseqüentes (retornos)**, as consultas de seguimento ambulatorial em todas as categorias profissionais, decorrentes das consultas oferecidas à rede básica de saúde.



2.4. Procedimentos terapêuticos realizados por especialidades não médicas são os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como sessões de fisioterapia.

2.5. Serviço de Apoio Diagnose e Terapia - SADT

3. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

3.1. Se, ao longo da vigência deste Contrato de Gestão, de comum acordo entre as partes, o Ambulatório de Especialidades do Centro de Especialidades de Saúde e Apoio à População - CESAP se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pelo Município após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de **Termo Aditivo** ao presente Contrato de Gestão.

4. ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

4.1. Atendimento Ambulatorial no ano de _____ (Especialidades médicas)

CONSULTA MÉDICA	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
Primeira Consulta													
Consulta Subsequente													
TOTAL													

ESPECIALIDADES MÉDICAS	ANO
Cardiologia	
Urologia	
Dermatologia	
Neurologia	
Otorrinolaringologia	
Oftalmologia	
Infectologia	
Perícia Médica	



4.2. Atendimento Não Médico no ano de _____

CONSULTA NÃO MÉDICA	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
Primeira Consulta													
Sessões de Fisioterapia													
TOTAL													

4.3. Serviços de Apoio de Diagnose e Terapia - SADT EXTERNO no ano de _____ (âmbito exclusivamente ambulatorial)

4.3.1. O Ambulatório oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade anual de _____ exames, a pacientes EXTERNOS ao Ambulatório, isto é, aqueles que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretária Municipal da Saúde, nas quantidades especificadas:

SADT EXTERNA	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
Diagn. Laborat. Clinico													
Ultra-sonografia													
Eletrocardiografia													
Colposcopia													
Nasofibrosopia													
Campimetria													
Ceratometria													
Fundoscopia													
Mapeamento de Retina com Gráfico													
Teste de Schirmer													
Tonometria													
Teste Ortóptico													
TOTAL													

4.3.2. Os exames dos Serviços de Apoio de Diagnose e Terapia - SADT aqui elencados estão subdivididos em procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas, de acordo com a classificação da Portaria nº 706/SAS/MS, de 20 de julho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO



5. CONTEUDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS AO MUNICÍPIO

5.1. A Organização Social encaminhará ao Município toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada. As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- a) Relatórios contábeis e financeiros;
- b) Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- c) Relatórios de Custos;
- d) Censo de origem dos pacientes atendidos;
- e) Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- f) Outras, a serem definidas.



ANEXO TÉCNICO II

SISTEMA DE PAGAMENTO

1. SISTEMA DE PAGAMENTO

1.1. Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento, devem ser seguidos os seguintes princípios e procedimentos:

1.1.1. A atividade assistencial da Organização Social subdivide-se em três modalidades, que se referem à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da Organização Social:

- (X) Consulta Médica
- (X) Atendimento não médico
- (X) Serviços de Apoio de Diagnose e Terapia - SADT

1.1.2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do Município.

1.1.3. O montante do orçamento econômico-financeiro de custeio do Ambulatório de Especialidades de Guararema, para o exercício de 2015, fica estimado em **R\$ 2.915.758,87 (dois milhões, novecentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos)** e os pesos percentuais das despesas compõem-se da seguinte forma:

- a) 33,02% (trinta e três virgula dois por cento) do valor, corresponde ao custeio de despesas com atendimento ambulatorial;
- b) 8,10% (oito virgula dez por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com atendimento não médicos;
- c) 57,50% (cinquenta e sete virgula cinquenta por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com execução dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico - SADT;
- d) 1,38% (um virgula trinta e oito por cento) do valor, corresponde ao custeio de despesas com a execução dos serviços.

1.1.4. Os pagamentos à Organização Social dar-se-ão na seguinte conformidade:

- a) 100% (cem por cento) do valor mencionado no item 1.1.3 serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, conforme tabela abaixo:

Mês	100%
Janeiro	R\$ 242.979,91
Fevereiro	R\$ 242.979,91
Março	R\$ 242.979,91
Abril	R\$ 242.979,91
Maiο	R\$ 242.979,91
Junho	R\$ 242.979,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO



Julho	R\$ 242.979,91
Agosto	R\$ 242.979,91
Setembro	R\$ 242.979,91
Outubro	R\$ 242.979,91
Novembro	R\$ 242.979,91
Dezembro	R\$ 242.979,91
Total	R\$ 2.915.758,87

b) 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 1.1.3 serão retidos, trimestralmente, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade de desempenho e conforme sua valoração de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade, e incidirão apenas nas metas não alcançadas.

1.1.5. A avaliação da parte variável será realizada nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subseqüentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores do Ambulatório Médico de Especialidades do Centro de Especialidades de Saúde e Apoio à População - CESAP.

1.1.6. Visando ao acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, a Organização Social deverá encaminhar, até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente da prestação dos serviços, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo Ambulatório de Especialidades do Centro de Especialidades de Saúde e Apoio à População - CESAP.

1.1.7. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo Município.

1.1.8. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros serão disponibilizado pelo Município e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

1.1.9. O Município procederá à análise dos dados enviados pela Organização Social para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos.

1.1.10. Nos meses de Julho e Dezembro, o Município procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela Organização Social, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

1.1.11. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma re-pactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.

1.1.12. A análise referida no item 1.1.10 deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela Organização



Social e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do Ambulatório de Especialidades, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

2.1 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE (Parte Variável do Contrato de Gestão)

2.1.1 Os valores apontados na tabela a seguir, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no item 1.1.4.

2.2 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL (Parte Fixa do Contrato de Gestão)

2.2.1 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subseqüentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão nos meses de Julho e Dezembro.

2.2.2 A avaliação e análise das atividades pactuadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial, e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à Organização Social, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 1.1.3.



TABELA I.		
PARA CONTRATO DE GESTÃO - GERENCIAMENTO DE UNIDADES EXCLUSIVAMENTE AMBULATORIAIS E OUTROS TIPOS DE ATIVIDADES		
Atividade Realizada Valor a Pagar		
Consultas Médicas	Acima do volume pactuado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 85% e 100% do volume pactuado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 70% e 84,99% do volume pactuado	90% X peso percentual da atividade ambulatorial X orçamento ambulatorial
	Menos que 70% do volume pactuado	70% X peso percentual da atividade ambulatorial X orçamento ambulatorial
Outras Atividades - Atendimento não médico	Acima do volume pactuado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 85% e 100% do volume pactuado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 70% e 84,99% do volume pactuado	90% X peso percentual da atividade ambulatorial X orçamento ambulatorial
	Menos que 70% do volume pactuado	70% X peso percentual da atividade ambulatorial X orçamento ambulatorial
Serviço de Apoio de Diagnose e Terapia - SADT	Acima do volume pactuado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 85% e 100% do volume pactuado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 70% e 84,99% do volume pactuado	90% X peso percentual da atividade ambulatorial X orçamento ambulatorial
	Menos que 70% do volume pactuado	70% X peso percentual da atividade ambulatorial X orçamento ambulatorial



ANEXO TÉCNICO III

INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos, e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais, continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.

IMPORTANTE: Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período serão avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada Ambulatório serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável do Contrato de Gestão.



ANEXO TÉCNICO IV

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

1. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

1.1. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a Organização Social no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 20º dia útil do mês subsequente, a documentação informativa das atividades assistenciais e de exames de apoio diagnóstico realizados no Centro de Especialidades de Saúde e Apoio a População - CESAP.

1.1.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo Município.

1.1.2. A Organização Social emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas no Centro de Especialidades de Saúde e Apoio a População - CESAP, e o Município estabelecerá através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados registrados.

1.1.3. O Município procederá à análise dos dados enviados pela Organização Social para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecidos no Contrato de Gestão.

1.1.4. A cada período de 03(três) meses, o Município, procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade.

1.1.5. Nos meses de Julho e Dezembro, o Município procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela Organização Social, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no Contrato de Gestão.

1.1.6. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetiva através de **Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.

1.1.7. A análise referida no item 1.1.5, deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados **Termos Aditivos** ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela Organização Social e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do ambulatório, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência prestada.

2. CRITÉRIOS GERAIS PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

2.1. Responsabilidade no Acompanhamento:



2.1.1. A Secretaria Municipal da Saúde é responsável por acompanhar o contrato visando à qualidade e otimização dos recursos e a correção de possíveis desvios. Para tal será criada uma Comissão de Avaliação que articula e efetiva o processo de acompanhamento e avaliação.

2.1.2. Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão

2.1.2.1. A Comissão de Avaliação avaliará o funcionamento dos serviços de saúde contratados de acordo com os critérios, parâmetros e calendário previamente acordados com a Organização Social.

2.1.2.1.1. As funções da comissão são:

- a)** Realizar reuniões ordinárias a cada três meses, segundo calendário elaborado de forma consensual pelos membros que a compõe.
- b)** Sempre que necessário realizar reuniões extraordinárias.
- c)** Registrar em ata todas as reuniões realizadas que deverão ser assinadas pelos componentes da comissão de acompanhamento e participantes presentes.
- d)** Avaliação dos parâmetros de produção, indicadores de qualidade e informação em geral sobre o funcionamento dos serviços, assim como, dos aspectos econômicos - financeiros da atuação da instituição parceira, analisando os desvios ocorridos em relação ao orçamento estabelecido no Contrato de Gestão.
- e)** Análise das causas que originaram desvios e ocorrências no funcionamento dos serviços.
- f)** Observação direta e discussões com a entidade provedora sobre o funcionamento dos serviços.
- g)** Estabelecer acordos e a implantação de medidas corretivas, quando necessárias.



ANEXO TÉCNICO V

METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

1. Metas Qualitativas

1-) ATENÇÃO À SAÚDE				PONTUAÇÃO	
INDICADOR	META	RANKING DE PONTUAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	Possível	Obtida
1) Ambulatório de Especialidades - Consultas Especializadas	Garantir 70% de taxa de ocupação do total da oferta de consultas especialidades	Atingir 100% da meta - 200 pontos 90 a 99,9% da meta - 175 pontos 80 a 89,9% da meta - 150 pontos 70 a 79,9% da meta - 125 pontos menor de 70% - não pontua	Relatório com registro da oferta total de cada especialidade e sua respectiva taxa de ocupação	200	
2) Absorção da demanda	Garantir a absorção de 70% da demanda de primeiro atendimento nas especialidades	Atingir 100% da meta - 200 pontos 90 a 99,9% da meta - 175 pontos 80 a 89,9% da meta - 150 pontos 70 a 79,9% da meta - 125 pontos menor de 70% - não pontua	Planilha comprovando a absorção da demanda de primeiro atendimento nas especialidades	200	
3) Tempo de espera para agendamento das solicitações	Garantir tempo de espera em até 40 dias entre solicitação de primeiro atendimento e agendamento	Atingir 100% da meta - 200 pontos 90 a 99,9% da meta - 175 pontos 80 a 89,9% da meta - 150 pontos 70 a 79,9% da meta - 125 pontos menor de 70% - não pontua	Relatório com registro do tempo de espera das especialidade entre a solicitação do primeiro atendimento e agendamento	200	
ATENÇÃO À SAÚDE - TOTAL				600	0

2-) PROGRAMA DE HUMANIZAÇÃO				PONTUAÇÃO	
INDICADOR	META	RANKING DE PONTUAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	Possível	Obtida
1) Programa de Satisfação do usuário	Garantir 80% de soluções consideradas satisfatórias, frente a manifestações na Ouvidoria.	Atingir 100% da meta - 150 pontos 90 a 99,9% da meta - 130 pontos 80 a 89,9% da meta - 110 pontos 70 a 79,9% da meta - 90 pontos menor de 70% - não pontua	Relatório contendo as manifestações e a satisfação frente a solução proposta	150	
2) Atenção Domiciliar	Garantir 100% de atendimento domiciliar frente às demandas nas áreas de Fisioterapia e Diagnose.	Atingir 100% da meta - 150 pontos 90 a 99,9% da meta - 130 pontos 80 a 89,9% da meta - 110 pontos 70 a 79,9% da meta - 90 pontos menor de 70% - não pontua	Relatório descrito as demandas e os atendimentos realizados setorialmente	150	
PROGRAMA DE HUMANIZAÇÃO - TOTAL				300	0

3-) FORTALECIMENTO DA GESTÃO				PONTUAÇÃO	
INDICADOR	META	RANKING DE PONTUAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	Possível	Obtida
1) CNES do último mês do trimestre	Cadastro atualizado	Atualizado - 100 pontos Não atualizado - não pontua	Relatório do CNES	100	
GESTÃO HOSPITALAR - TOTAL				100	

TOTAL				1000	0
--------------	--	--	--	-------------	----------



2. Metas Quantitativas

Consultas Médicas	Meta mínima aceitável 2015
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA CARDIOLOGIA	170
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA UROLOGIA	110
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA DERMATOLOGIA	150
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA NEUROLOGIA	150
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA OTORRINOLARINGOLOGIA	180
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA	400
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA INFECTOLOGISTA	20
SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA	25
Outras atividades	Meta mínima aceitável 2015
Profissionais Médicos - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	1.750
Serviço de Apoio Diagnose e Terapia - SADT	
Métodos Diagnósticos em Especialidades	Meta mínima aceitável 2015
Campimetria	30
Ceratometria	44
Fundoscopia	100
Mapeamento de Retina c/ gráfico	50
Teste de Schirmer	33
Tonometria	116
Teste Ortóptico	5
Colposcopia	5
Eletrocardiograma	200
Nasofibrocopia	7
Patologia Clínica	Meta mínima aceitável 2015
	7.600
Ultrassonografia	Meta mínima aceitável 2015
	420



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II - REQUERIMENTO PARA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL
(item 2.1. deste Edital - apresentar fora dos envelopes)

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL]

Ao Excelentíssimo Senhor

ADRIANO DE TOLEDO LEITE

Prefeito Municipal

..... (Nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na (Endereço), inscrita no CNPJ/MF nº, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr (Nome), (Qualificação do Representante Legal), vem à presença de Vossa Excelência requerer sua qualificação como Organização Social na área da Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 2645, de 29 de dezembro de 2008, juntando para tanto a seguinte documentação:

(Relacionar a documentação anexa)

Nestes Termos
Pede Deferimento.

(Local e data)

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO
(item 7.1.1. "a" deste Edital - apresentar fora dos envelopes)

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2014

OBJETO: SELECIONAR ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, QUE POSSUAM QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2546, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, OU QUE VENHAM A REQUERÊ-LA ATÉ O DIA ANTERIOR A DATA DO CERTAME, PARA QUE, NA HIPÓTESE DE COMPROVADO INTERESSE EM CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE GUARAREMA, PARA GERENCIAR OS SERVIÇOS DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES NO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE E APOIO A POPULAÇÃO - CESAP DEVIDO O CRESCENTE AUMENTO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a Organização Social acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) *, portador do R.G. nº *, outorga a(o) Sr.(a) *, portador do R.G. nº *, amplos poderes para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE GUARAREMA, no Chamamento Público em epígrafe, a fim de tomar qualquer decisão durante todas as fases deste certame, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelope dos Documentos de Habilitação, do Plano de Trabalho e da Proposta Financeira em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à Organização Social; desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Especial de Seleção, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da Organização Social que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário
(Reconhecer firma ou Instrumento público)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
(item 9.8 deste Edital - apresentar dentro do envelope HABILITAÇÃO)

REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2014

OBJETO: SELECIONAR ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, QUE POSSUAM QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2546, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, OU QUE VENHAM A REQUERÊ-LA ATÉ O DIA ANTERIOR A DATA DO CERTAME, PARA QUE, NA HIPÓTESE DE COMPROVADO INTERESSE EM CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE GUARAREMA, PARA GERENCIAR OS SERVIÇOS DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES NO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE E APOIO A POPULAÇÃO - CESAP DEVIDO O CRESCENTE AUMENTO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezado(a) Senhor(a)

A Secretaria Municipal da Saúde autoriza a interessada em epígrafe a realizar vistoria técnica de reconhecimento das instalações físicas e infraestrutura do **AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES NO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE E APOIO A POPULAÇÃO - CESAP**, que será objeto do futuro Contrato de Gestão, visando à elaboração do Plano de Trabalho.

Recomenda-se o acompanhamento pelo gerente ou profissional por ele designado e apto a fornecer informações sobre a unidade.

Agradecemos a colaboração,

Local e data

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO V - ATESTADO DE COMPARECIMENTO À VISTORIA TÉCNICA
(item 9.8 deste Edital - apresentar dentro do envelope HABILITAÇÃO)**

REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2014

OBJETO: SELECIONAR ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, QUE POSSUAM QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2546, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, OU QUE VENHAM A REQUERÊ-LA ATÉ O DIA ANTERIOR A DATA DO CERTAME, PARA QUE, NA HIPÓTESE DE COMPROVADO INTERESSE EM CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE GUARAREMA, PARA GERENCIAR OS SERVIÇOS DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES NO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE E APOIO A POPULAÇÃO - CESAP DEVIDO O CRESCENTE AUMENTO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

À Comissão Especial de Seleção

Nesta data compareceu a interessada em epígrafe no local, levantando as informações necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto às suas instalações físicas, prediais e equipamentos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de seu Plano de Trabalho ou do perfeito cumprimento do futuro Contrato de Gestão.

Local e data

Assinatura / RF ou RG do Responsável Técnico - SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ADIMPLEMENTO
(item 9.4 deste Edital - apresentar dentro do envelope HABILITAÇÃO)**

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2014

OBJETO: SELECIONAR ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, QUE POSSUAM QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2546, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, OU QUE VENHAM A REQUERÊ-LA ATÉ O DIA ANTERIOR A DATA DO CERTAME, PARA QUE, NA HIPÓTESE DE COMPROVADO INTERESSE EM CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE GUARAREMA, PARA GERENCIAR OS SERVIÇOS DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES NO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE E APOIO A POPULAÇÃO - CESAP DEVIDO O CRESCENTE AUMENTO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a Organização Social acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, em atendimento a determinação do Chamamento Público em epígrafe, declara, sob as penalidades cabíveis, que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.

Declaramos ainda, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
(item 9.5 deste Edital - apresentar dentro do envelope HABILITAÇÃO)**

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2014

OBJETO: SELECIONAR ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, QUE POSSUAM QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2546, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, OU QUE VENHAM A REQUERÊ-LA ATÉ O DIA ANTERIOR A DATA DO CERTAME, PARA QUE, NA HIPÓTESE DE COMPROVADO INTERESSE EM CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE GUARAREMA, PARA GERENCIAR OS SERVIÇOS DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES NO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE E APOIO A POPULAÇÃO - CESAP DEVIDO O CRESCENTE AUMENTO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a Organização Social acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, declara sob as penas da Lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, observando o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO
(item 9.6 deste Edital - apresentar dentro do envelope HABILITAÇÃO)

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2014

OBJETO: SELECIONAR ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, QUE POSSUAM QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2546, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, OU QUE VENHAM A REQUERÊ-LA ATÉ O DIA ANTERIOR A DATA DO CERTAME, PARA QUE, NA HIPÓTESE DE COMPROVADO INTERESSE EM CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE GUARAREMA, PARA GERENCIAR OS SERVIÇOS DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES NO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE E APOIO A POPULAÇÃO - CESAP DEVIDO O CRESCENTE AUMENTO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no certame epigrafoado, que:

- 1) nossa Organização Social não esta impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- 2) não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) não existe fato impeditivo á nossa habilitação;
- 4) não possuímos entre os dirigentes da Organização Social nenhum titular de mandato eletivo.

Por ser expressão da verdade, eu, representante legal da Organização Social, assino a presente.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

(item 9.7 deste Edital - apresentar dentro do envelope HABILITAÇÃO)

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2014

OBJETO: SELECIONAR ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, QUE POSSUAM QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2546, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, OU QUE VENHAM A REQUERÊ-LA ATÉ O DIA ANTERIOR A DATA DO CERTAME, PARA QUE, NA HIPÓTESE DE COMPROVADO INTERESSE EM CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE GUARAREMA, PARA GERENCIAR OS SERVIÇOS DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES NO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE E APOIO A POPULAÇÃO - CESAP DEVIDO O CRESCENTE AUMENTO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito e sobre as penas da lei que nossa Organização Social não foi objeto de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da lei 8.429/1992.

Por ser expressão da verdade, eu , representante legal da Organização Social, assino a presente.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO X - MODELO DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO N° */2009

PROCESSO N° */2014, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° */2014, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUARAREMA E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE *, PARA GERENCIAR OS SERVIÇOS DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES NO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE E APOIO A POPULAÇÃO - CESAP DEVIDO O CRESCENTE AUMENTO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.523.262/0001-31, com sede nesta cidade, na Praça Cel. Brasília Fonseca, n.º 35, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO DE TOLEDO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, casado, portador do RG n.º 30.540.446-5 SSP/SP e do CPF/MF n.º 282.067.148-98, com endereço na cidade de Guararema/SP, e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL ***, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º *, com sede na Rua *, Cidade *, Estado *, CEP *, Telefone *, E-mail *, inscrito no Cremesp sob o n.º *, e com Estatuto arquivado no XX Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos sob o n.º *, doravante denominada **CONTRATADA**, e neste ato representada pelo Sr. **NOME EM MAÍSCULO E NEGRITO**, que exerce a função de **FUNÇÃO EM MAÍSCULO**, portador do RG n.º * SSP/SP e do CPF/MF n.º *, tem entre si justo e contratado o **GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES NO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE E APOIO A POPULAÇÃO - CESAP DEVIDO O CRESCENTE AUMENTO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO**, em face do resultado obtido no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, regularmente homologada pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente contrato de gestão nas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 9.637/98 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/06 com as alterações inseridas pela Lei Complementar Federal 147/2014, Lei Municipal n.º 2546/08, na Lei Complementar n.º 846/98, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e nas normas e condições estabelecidas no Edital de Convocação Pública, cujo procedimento está devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, com base no Plano de Trabalho e Proposta Financeira da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA II. DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A **CONTRATADA** prestará o seguinte serviço: **GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES NO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE E APOIO A POPULAÇÃO - CESAP DEVIDO O CRESCENTE AUMENTO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO**, situado na Rua São Vicente de Paula, 110 - Centro - Guararema.

2.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com



eficácia e qualidade requeridas.

2.3. O prazo de vigência do presente contrato de gestão é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período ou fração deste, desde que demonstrada a consecução dos objetos estratégicos e das metas estabelecidas, tudo na forma da lei.

2.3.1. O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exige a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subseqüentes ao da assinatura deste termo.

CLÁUSULA III. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem na modalidade ambulatorial de média complexidade.

3.2. O serviço de admissão da Contratada solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde.

3.3. O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde.

3.4. O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela Contratada serão efetuados através dos dados registrados no S.I.A. - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela contratante, e através da avaliação da Comissão de Avaliação da execução do Contrato de Gestão.

3.5. O atendimento ambulatorial compreende:

a. Primeira Consulta: visita inicial do paciente encaminhado ao ambulatório para atendimento a uma determinada especialidade médica.

b. Interconsulta: primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição, tanto no que se refere ao atendimento médico quanto ao não médico.

c. Consultas subseqüentes (retornos): consultas de seguimento ambulatorial em todas as categorias profissionais, decorrentes das consultas oferecidas à rede básica de saúde.

d. Procedimentos terapêuticos realizados por especialidades não médicas: atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como sessões de fisioterapia.

e. Serviço de Apoio de Diagnose e Terapêutico - SADT

3.6. Se, ao longo da vigência do Contrato de Gestão, de comum acordo entre as partes, o Ambulatório de Especialidades do Centro de Especialidades de Saúde e Apoio à População - CESAP se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de



patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela Contratante após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo de Aditamento ao presente Contrato.

CLÁUSULA IV. DOS OBJETIVOS E METAS

4.1. São objetivos deste Contrato de Gestão: fortalecer a supervisão e os controles setoriais sobre os resultados das políticas públicas sob sua responsabilidade; melhorar o processo de gestão da instituição contratada; promover o controle social sobre os resultados esperados e dar-lhes publicidade.

4.2. As metas qualitativas pactuadas neste contrato são:

A) Atenção à Saúde:

- a.1) Ambulatórios de Especialidades - Consultas Especializadas. (200 pontos);
- a.2) Absorção da Demanda (200 pontos);
- a.3) Tempo de Espera Para Agendamento das Solicitações (200 pontos).

B) Programação de Humanização;

- b.1) Programa de Satisfação dos Usuários (150 pontos);
- b.2) Atenção Domiciliar (150 pontos).

C) Fortalecimento da Gestão

- c.1) CNES último mês do trimestre (100 pontos).

4.3. As metas quantitativas pactuadas neste contrato são:

INSERIR PLANILHA

CLÁUSULA V. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Pela prestação dos serviços especificados neste Contrato de Gestão, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, a importância mensal estimada de **R\$ XXXX (XXXX)**, perfazendo um total estimado para 12 meses de **R\$ XXXX (XXXX)**, referentes ao custeio, e os pesos percentuais das despesas compõem-se da seguinte forma:

- a)** 33,02% (trinta e três virgula dois por cento) do valor, corresponde ao custeio de despesas com atendimento ambulatorial;
- b)** 8,10% (oito virgula dez por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com atendimento não médicos;
- c)** 57,50% (cinquenta e sete virgula cinquenta por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com execução dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico - SADT;
- d)** 1,38% (um virgula trinta e oito por cento) do valor, corresponde ao custeio de despesas com a execução dos serviços.



5.2. Do montante global mencionado no item 5.1, o valor de **R\$ XXXX (XXX)** corresponde ao exercício de 2015, onerará a rubrica XXXXX.

5.3. Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato de Gestão.

5.4. Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente contrato de gestão pela CONTRATADA poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social de Saúde e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da organização, ficando-lhe ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

5.5. A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, constando como titular o Ambulatório sob sua gestão, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VI. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. Os pagamentos à Contratada dar-se-ão na seguinte conformidade:

a) 100% (cem por cento) do valor mencionado na cláusula 5.1, serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, conforme tabela abaixo:

Mês	100%
Janeiro	XXXX
Fevereiro	XXXX
Março	XXXX
Abril	XXXX
Mai	XXXX
Junho	XXXX
Julho	XXXX
Agosto	XXXX
Setembro	XXXX
Outubro	XXXX
Novembro	XXXX
Dezembro	XXXX
Total	XXXX

b) 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 5.1 serão retidos, trimestralmente, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade de desempenho e conforme sua valoração de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade, e incidirão apenas nas metas não alcançadas.



6.2. A avaliação da parte variável será realizada nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores do Ambulatório Médico de Especialidades do Centro de Especialidades de Saúde e Apoio à População - CESAP.

6.3. Visando ao acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, a Organização Social deverá encaminhar, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente da prestação dos serviços, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo Ambulatório de Especialidades do Centro de Especialidades de Saúde e Apoio à População - CESAP.

6.4. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo Município.

6.5. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros serão disponibilizado pelo Município e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

6.6. O Município procederá à análise dos dados enviados pela Organização Social para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos.

6.7. Nos meses de Julho e Dezembro, o Município procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela Organização Social, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

6.8. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.

6.9. A análise referida no item 6.7 deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela Organização Social e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do Ambulatório de Especialidades, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

CLÁUSULA VII. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE (Parte Variável do Contrato de Gestão)

7.1.1 Os valores apontados na tabela a seguir, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no item 6.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO



7.2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL (Parte Fixa do Contrato de Gestão)

7.2.1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subseqüentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão nos meses de Julho e Dezembro.

7.2.2. A avaliação e análise das atividades pactuadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial, e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à Organização Social, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 5.1.

TABELA I.		
PARA CONTRATO DE GESTÃO - GERENCIAMENTO DE UNIDADES EXCLUSIVAMENTE AMBULATORIAIS E OUTROS TIPOS DE ATIVIDADES		
Atividade Realizada Valor a Pagar		
Consultas Médicas	Acima do volume pactuado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 85% e 100% do volume pactuado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 70% e 84,99% do volume pactuado	90% X peso percentual da atividade ambulatorial X orçamento ambulatorial
	Menos que 70% do volume pactuado	70% X peso percentual da atividade ambulatorial X orçamento ambulatorial
Outras Atividades - Atendimento não médico	Acima do volume pactuado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 85% e 100% do volume pactuado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 70% e 84,99% do volume pactuado	90% X peso percentual da atividade ambulatorial X orçamento ambulatorial
	Menos que 70% do volume pactuado	70% X peso percentual da atividade ambulatorial X orçamento ambulatorial
Serviço de Apoio de Diagnose e Terapia - SADT	Acima do volume pactuado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial



	Entre 85% e 100% do volume pactuado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 70% e 84,99% do volume pactuado	90% X peso percentual da atividade ambulatorial X orçamento ambulatorial
	Menos que 70% do volume pactuado	70% X peso percentual da atividade ambulatorial X orçamento ambulatorial

CLÁUSULA VIII. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

8.1. Os preços não sofrerão reajustes por força das disposições consubstanciadas na Lei 9.069, de 29 de junho de 1995, a qual dispõe sobre o Plano Real.

8.2. Os valores contratados poderão ser revisados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a fim de se restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à Contratada, além das obrigações constantes das especificações técnicas nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal, estadual e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

9.1.1. Prestar serviços que estão especificados nos Anexos Técnicos I - Descrição dos Serviços à população, de acordo com o estabelecido no Contrato de Gestão;

9.1.2. Dar atendimentos exclusivos aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde, de acordo com o estabelecido no Contrato de Gestão;

9.1.3. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;

9.1.4. Comunicar à instância responsável do Município todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;

9.1.5. Transferir, integralmente ao Município em caso de desqualificação e conseqüente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no Ambulatório de Especialidades do



Centro de Especialidades de Saúde e Apoio à População - CESAP - cujo uso lhe fora permitido;

9.1.6. Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas no **Contrato de Gestão**, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do objeto desta avença;

9.1.7. Instalar no Ambulatório de Especialidades do Centro de Especialidades de Saúde e Apoio à População - CESAP, cujo uso lhe fora permitido, "Serviço de Atendimento ao Usuário", devendo encaminhar à Secretaria Municipal da Saúde relatório mensal de suas atividades, conforme o disposto nos Anexos do Contrato de Gestão;

9.1.8. Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessário para a realização dos serviços contratados;

9.1.9. As atividades e serviços de saúde que necessitarem de regulação de acesso ambulatorial de especialidades deverão ser geridos através de sistema informatizado que deverá ser integrado o Sistema da Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.10. Identificar os equipamentos e materiais de sua propriedade, se existir, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Município;

9.1.11. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência, qualquer prejuízo relativo aos bens e insumos sob sua guarda;

9.1.12. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus funcionários ou contratados, sem repasse de qualquer ônus ao Município, de modo que não ocorram interrupções dos serviços prestados;

9.1.13. Dar ciência imediata e por escrito, ao Município, sobre qualquer não conformidade que verificar na execução dos serviços;

9.1.14. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

9.1.15. Garantir o direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

9.1.16. Prestação dos serviços com qualidade, e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz, devendo observar:

a) Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

c) Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes.



9.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, encargos previdenciários e fiscais relativos a seus empregados, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes nos âmbitos municipal, estadual e federal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao Município;

9.1.18. Utilizar, para contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

9.1.19. Contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

9.1.20. Responsabilizar-se pelas despesas e/ou encargos financeiros gerados por conta de atrasos de pagamentos para fornecedores e ou prestadores de serviços, não decorrentes de eventual atraso nos repasses financeiros por parte do Município.

CLÁUSULA X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a Contratante obriga-se a:

10.1.1. Prover a Organização Social dos meios necessários à execução do objeto do Contrato de Gestão;

10.1.2. Permitir o uso de bens móveis e imóveis, mediante a edição de Decreto e celebração dos correspondentes termos de permissão de uso e sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela Organização Social;

10.1.3. Inventariar e avaliar os bens, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;

10.1.4. Promover mediante autorização governamental, observando o interesse público, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Saúde;

10.1.5. Facilitar por todos os meios, o exercício das atividades da Organização Social, dando-lhe acesso as instalações das unidades usuárias de seus serviços, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os da Organização Social;

10.1.6. Garantir, junto às unidades usuárias dos serviços prestados, o fornecimento de toda e qualquer informação ou esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados pela Organização Social e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

10.1.7. Garantir, através de atuação conjunta com as diversas instâncias da Secretaria Municipal da Saúde, a constante atualização das informações relativas a disponibilidades de serviços ofertados à população.

CLÁUSULA XI. DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

11.1. Acarretará à Organização Social que deixar de cumprir as obrigações assumidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO



ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

11.1.1. Advertência, onde a Organização Social será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante ao Município.

11.1.2. Multa, que será aplicada conforme a seguir:

a) Pela inexecução total do Contrato de Gestão aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global.

b) Pela inexecução parcial do Contrato de Gestão aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

c) Pelo atraso na execução dos itens, global ou parcialmente, aplicar-se-á multa de 5% ao mês e juros de mora de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens não entregues, até que a entrega dos itens seja satisfeita.

Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da Organização Social existente perante o Município de Guararema, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a Organização Social deverá recolhê-las nos prazos de 3 (três) dias úteis a contar da intimação, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

11.1.3. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guararema, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar com o município de Guararema e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa e suspensão de licitar e contratar com o Município de Guararema, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção, exceto a declaração de inidoneidade, é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93, que será enviada via Correio, Fax, ou E-mail, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos, ou, na impossibilidade de comprovar o recebimento, a intimação far-se-á via publicação na imprensa oficial.

11.5. O prazo para pedido de reconsideração da aplicação de pena de declaração de inidoneidade é de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato, que será feita via publicação na imprensa oficial.



11.6. O não pagamento da fatura apresentada nas condições previstas sujeitará o Município à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

11.7. Sem prejuízo da aplicação das multas estipuladas neste Edital, a Organização Social deverá indenizar o Município por todos os prejuízos causados direta ou indiretamente pela inexecução parcial ou total do objeto contratual, ou ainda pela execução defeituosa.

CLÁUSULA XII. DA RESCISÃO

12.1. No caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, a instituição será desqualificada por iniciativa do órgão supervisor, mediante decreto, e os seus dirigentes sujeitar-se-ão, em conjunto ou isoladamente, ao afastamento da função e ou às penalidades previstas na legislação pertinente. As demais cláusulas dos contratos de gestão deverão ser definidas pelo Administrador Público responsável ou a autoridade supervisora da área de atuação da entidade.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.3. A inexecução total ou parcial do Contrato de Gestão enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, em especial as contidas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

12.4. O Contrato de Gestão será rescindido caso a CONTRATADA seja penalizada com suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Guararema, ou seja, declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.7. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

12.8. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução de garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

12.9. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.



CLÁUSULA XIII - COMPETÊNCIA DA SUPERVISÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores: *, servidores municipais que exercem, respectivamente, as funções de *, os quais deverão observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as expectativas da Administração e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos, e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

13.2. A Comissão de Avaliação da Execução do Contrato de Gestão, constituída pela Secretária Municipal da Saúde em conformidade com o disposto no §3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 846/98 e nos artigos 6º e 23º da Lei Municipal nº 2.546/08, procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela Organização Social de Saúde com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado, encaminhando cópia à Câmara Municipal de Guararema.

13.2.1. A verificação de que trata a cláusula acima, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a Contratada, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela instância responsável da Contratante e encaminhados aos membros da Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão em tempo hábil para a realização da avaliação trimestral.

13.2.2. A Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão referida nesta cláusula deverá elaborar relatório anual conclusivo, sobre a avaliação do desempenho científico e tecnológico da Contratada.

13.2.3. Os relatórios mencionados nesta cláusula serão encaminhados à Secretária Municipal da Saúde e servirão para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal de Guararema acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

13.2.4. Além das atribuições constantes nos itens anteriores, a Comissão de Avaliação avaliará o funcionamento dos serviços de saúde contratados de acordo com os critérios, parâmetros e calendário previamente acordados com a Organização Social.

13.2.4.1. As funções da comissão são:

- a)** Realizar reuniões ordinárias a cada três meses, segundo calendário elaborado de forma consensual pelos membros que a compõe.
- b)** Sempre que necessário realizar reuniões extraordinárias.
- c)** Registrar em ata todas as reuniões realizadas que deverão ser assinadas pelos componentes da comissão de acompanhamento e participantes presentes.
- d)** Avaliação dos parâmetros de produção, indicadores de qualidade e informação em geral sobre o funcionamento dos serviços, assim como, dos aspectos econômicos - financeiros da atuação da instituição parceira, analisando os desvios ocorridos em relação ao orçamento estabelecido no Contrato de Gestão.



e) Análise das causas que originaram desvios e ocorrências no funcionamento dos serviços.

f) Observação direta e discussões com a entidade provedora sobre o funcionamento dos serviços.

g) Estabelecer acordos e a implantação de medidas corretivas, quando necessárias.

13.2.4.2. A Comissão de Avaliação avaliará o funcionamento dos serviços de saúde contratados de acordo com os critérios, parâmetros e calendário previamente acordados com a Organização Social.

CLÁUSULA XIV – INDICADORES DE QUALIDADE

14.1. Os indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

14.2. A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

14.3. Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.

14.4. Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados.

14.5. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada Ambulatório serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

14.6. A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA XV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas dar-se-á de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 2.546/08, bem como atenderá o disposto na Instrução Normativa nº 002/2008 – Área Municipal – Capítulo I – Seção VIII.

XVI – DO FORO

Fica eleito o foro distrital de Guararema da Comarca de Mogi das Cruzes-SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Termo de Referência ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Contrato de Gestão, com duas testemunhas que também o assinam, em 03 (três) vias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO



igual teor, as quais serão distribuídas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para os efeitos legais.

Guararema, em * de * de 2014.

ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
RAZÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS: